



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de Combustíveis e Antipoluentes para atendimento da demanda dos veículos e máquinas da frota das Secretarias e Fundos Municipais, para atender às necessidades do Município de São Joaquim conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Especificação e Marca do Produto | Unidade de Medida | Quantidade |
|------|----------------------------------|-------------------|------------|
| 01   | ARLA                             | LITROS            | 16.600     |
| 02   | GASOLINA COMUM                   | LITROS            | 152.160    |
| 03   | ETANOL                           | LITROS            | 6.000      |
| 04   | ÓLEO DIESEL S 10                 | LITROS            | 310.500    |
| 05   | ÓLEO DIESEL S 500                | LITROS            | 31.000     |

### 2. JUSTIFICATIVA e OBJETIVO

2.1. A aquisição do bem acima elencado atenderá às necessidades do Município de São Joaquim. A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ANTIPOLUENTES justifica-se pela necessidade para abastecer os carros e máquinas pertencentes à Frota Municipal de São Joaquim para dar continuidade no bom andamento dos trabalhos, como transporte escolar, recuperação de estradas do interior do município, limpeza urbana, transporte de pacientes para tratamentos de saúde. Para tanto, no desenvolvimento de suas atribuições e bom andamento do expediente, deverá haver deslocamentos das diversas equipes e colaboradores, para efetivamente desempenharem seus misteres, sendo, portanto, imperiosa a realização da referida contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados por parte desta Prefeitura e suas Secretarias.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

### 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O objeto do presente termo de referência será retirado no local pela Prefeitura Municipal de São Joaquim através de suas Secretarias.

### 5. VALOR ESTIMADO



5.1. O valor máximo a ser gasto com a presente contratação é de **R\$ 1.920.449,60 (um milhão novecentos e vinte mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**.

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666.

## 6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1 Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas.

6.2 Os produtos definidos neste Termo deverão ser de 1º qualidade, livres de impurezas, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

6.3 Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessária aos abastecimentos dos veículos objeto deste termo de referência.

6.4 Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome do distribuidor do petróleo;
- c) Registro no órgão fiscalizador (IMETRO, ABNT, ANP, ANVISA) quando couber.

6.5 A Administração rejeitará, no todo ou em parte o bem ou serviço em desacordo com o contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

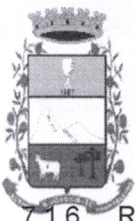
7.1.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- 7.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante designado por cada Secretaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DOS PREÇOS

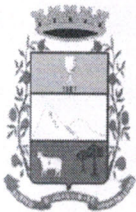
11.1. O preço deve ser definido por percentual de desconto sobre o preço praticado pelo fornecedor para venda à vista aos demais consumidores.

11.2. O critério de desconto percentual em vez de preço fixo foi escolhido em virtude da constante variação de preços dos combustíveis em decorrência da política do governo federal para determinação do preço do petróleo.

11.3. O preço poderá, portanto, variar a cada emissão de Autorização de fornecimento, devendo, contudo, permanecer inalterado para aquelas já imitadas.

## 12. CONSIDERAÇÕES

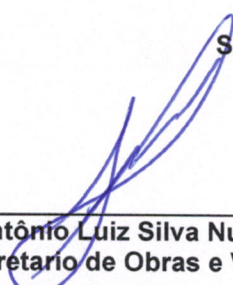
Fiscal do Contrato: Paulo Sergio Hugen de Abreu



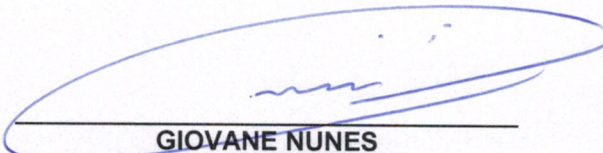
**Gestora de Contratos:** Andréa Neves de Souza

**Dotação nº:** 31

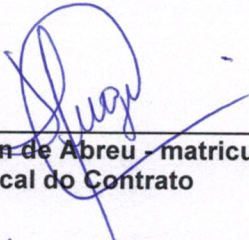
São Joaquim, 21 de Agosto de 2019.

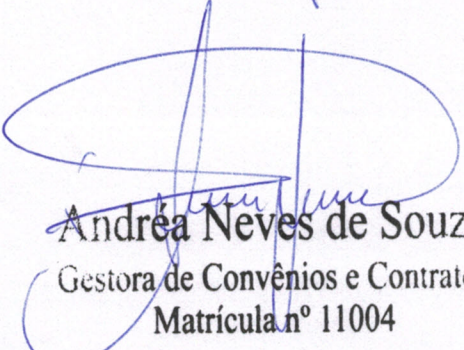
  
\_\_\_\_\_  
**Antônio Luiz Silva Nunes**  
Secretário de Obras e Viação

Aprovo, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

  
\_\_\_\_\_  
**GIOVANE NUNES**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**  
(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)

Ciente em 05 de 09 de 2019

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Sergio Hugen de Abreu - matrícula nº 10699**  
Fiscal do Contrato

  
\_\_\_\_\_  
**Andréa Neves de Souza**  
Gestora de Convênios e Contratos  
Matrícula nº 11004

Ciente, 04/09/19